Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 873, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1.968
****

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI Nº 791, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1.967.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogado, até 28 de maio de 1968, o prazo de vigência contido na Lei nº 791, de 8 de fevereiro de 1.967.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de novembro de 1.967.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

(CARLOS OLZON)
Assistente Administrativo "ad-hoc" da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura